



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.

Ubá-MG, 05/08/96

Antônio Carlos Jacob
Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 035/96

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube de Malha da Vila Casal, com sede nesta cidade.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube de Malha da Vila Casal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de agosto de 1996.

Paulo César Raymundo
Vereador Paulo César Raymundo

Benedito
Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J u s t i f i c a t i v a

A Associação Clube de Malha da Vila Casal é uma sociedade civil, possuindo tempo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, sendo fundada e constituída em nossa cidade, no bairro Vila Casal, onde tem sua sede e foro jurídico.

Por dispositivo regimental é expressamente proibida a prática de qualquer atividade político-partidária ou religiosa por parte da Associação.

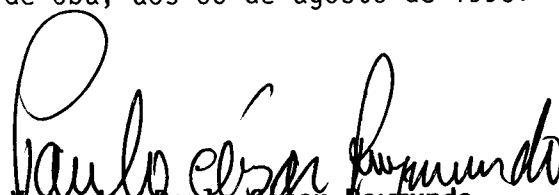
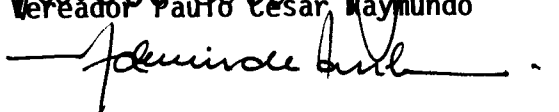
Dentre as suas atribuições, compete a Associação: infundir a prática do jogo de malha como desporto amador e profissional entre seus associados; manter o esporte amador como desporto básico e principal; participar de campeonatos, torneios e competições; promover reuniões sociais e esportivas; dentre outras.

Os seus sócios são divididos nas seguintes categorias: Fundadores; Honorários e Contribuintes.

Pela sua atuação, sobretudo na boa congregação e entrosamento entre os seus associados, contribuindo para a organização da vida comunitária, é justo que a Associação Clube de Malha da Vila Casal, receba o reconhecimento dos poderes públicos municipais, através da sua declaração de utilidade pública, para o que, espero contar com o apoio dos nobres pares e a pronta sanção por parte do Senhor Prefeito Municipal.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de agosto de 1996.


Vereador Paulo César Raymundo




SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação Clube de Malha da "Vila Casal", situada no bairro Vila Casal, nesta cidade de Ubá/MG, fundada em 12.06.94, está em pleno funcionamento e não tem fins lucrativos, sendo seus dirigentes, abaixo discriminados, pessoas idôneas:

Presidente: Geraldo dos Santos

Vice-Presidente: Wilson da Silva

1º Secretário: José Celio de Azevedo

2º Secretário: Claudinei R. de Carvalho

1º Tesoureiro: Francisco Gomes

2º Tesoureiro: José Carlos Zócoli

Diretor Social: Milton Mendes

Diretor de Patrimônio: Joaquim Teixeira Netto

Diretor de Relações Públicas: Antonio Parma

Ubá-MG, 18 de julho de 1996

Bel. José Luiz Moreira

Delegado de Polícia Comarca de Ubá-MG

Bel. José Luiz Moreira
Delegado de Polícia
Masp 220434 - Classe Especial



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação Clube de Malha da "Vila Casal", situada no bairro Vila Casal, nesta cidade de Ubá/MG, fundada em 12.06.94, está em pleno funcionamento e não tem fins lucrativos, sendo seus dirigentes, abaixo discriminados, pessoas idôneas:

Presidente: Geraldo dos Santos

Vice-Presidente: Wilson da Silva

1º Secretário: José Celio de Azevedo

2º Secretário: Claudinei R. de Carvalho

1º Tesoureiro: Francisco Gomes

2º Tesoureiro: José Carlos Zéceli

Diretor Social: Milton Mendes

Diretor de Patrimônio: Joaquim Teixeira Netto

Diretor de Relações Públicas: Antonio Parma

Ubá-MG, 18 de julho de 1996

Bel. José Luis Moreira

Delegado de Polícia Comarca de Ubá-MG

Bel. José Luis Moreira
Delegado de Polícia Comarca de Ubá-MG
M. 10/96

Cartório - Dirceu dos Santos

Art. 1º - A Associação Clube de Malha da Vila Casal é um
Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da e consi
cidade, no Bairro Vila Casal, onde tem sua sede e foro



§ 1º - A Associação Clube de Malha da Vila Casal não pos
sua lucrativos.

§ 2º - É expressamente proibida qualquer atividade políti
ca ou partidária no âmbito da Associação Clube de Malha da Vila Casal.

Art. 2º - Destina-se a Associação Clube de Malha da Vila

República Federativa do Brasil

I - Situar a prática do jogo de malha como desporto an
do e **SERVENTUÁRIO e VITALÍCIO** indico;

II - Manter o esporte malha como desporto básico e prior
do;

Dirceu dos Santos Ribeiro

III - Participar de campeonatos, torneios e competições

SUBSTITUTOS

I - Promover reuniões sociais e esportivas;

Octaviano Januzzi Rocha

Sônia Maria Baião Ribeiro

ESCREVENTES

DOS SOCIOS

Isaac Trombert

Art. 3º - A Associação Clube de Malha da Vila Casal terá

Fabiane Baião Ribeiro

AUXILIARES

a) Fundadores;

Dirceu Baião Ribeiro

b) Honorários. Célio Queiróz de Almeida

c) Contribuintes. Milton Soares de Barros

Títulos Pertencente ao

SR. EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MALHA DA

"VILA CASAL".-

Valor Cr\$

Quem não registra não é dono

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MALHA DA "VILA CASAL"

Art. 1º - A Associação Clube de Malha da Vila Casal é uma sociedade civil, com tempo de duração indeterminado, fundada e constituída nesta cidade, no Bairro Vila Casal, onde tem sua sede e foro jurídico.

§ 1º - A Associação Clube de Malha da Vila Casal não possui fins lucrativos.

§ 2º - É expressamente proibida qualquer atividade político-partidária ou religiosa por parte da Associação.

Art. 2º - Destina-se a Associação Clube de Malha da Vila Casal a:

- I - Difundir a prática do jogo de malha como desporto amador e profissional entre seus associados;
- II - Manter o esporte amador como desporto básico e principal;
- III - Participar de campeonatos, torneios e competições;
- IV - Promover reuniões sociais e esportivas;
- V - Difundir entre seus associados o conhecimento das regras oficiais do jogo de malha.

DOS SOCIOS

Art. 3º - A Associação Clube de Malha da Vila Casal será composta por número ilimitado de sócios, divididos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Honorários;
- c) Contribuintes.

Art. 4º - São sócios fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação da mesma.

Art. 5º - São sócios honorários aqueles que contribuírem moral ou materialmente para o bom funcionamento da Associação.

Art. 6º - São sócios contribuintes aqueles que forem apresentados por dois ou mais sócios e admitidos na Associação, contribuindo mensalmente com um valor a ser estipulado pela Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- I - Participar das reuniões sociais, técnicas e esportivas, torneios e competições da Associação;
- II - Apresentar a Diretoria sugestões de interesse da Associação;

199/2

III - Comparecer a todas as reuniões da Associação.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e todas as deliberações emanadas dos órgãos administrativos da Associação;
- II - Desempenhar com diligência todos os cargos para o qual for eleito ou designado;
- III - Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Associação.

Art. 9º - Será excluído do quadro social o sócio que:

- I - For condenado por crime infame;
- II - Tiver má conduta após sua inclusão na Associação.

Parágrafo Único - A exclusão de associado será feita por deliberação da maioria simples dos membros da Diretoria.

D A D I R E T O R I A

Art. 10º - A Diretoria da Associação Clube de Malha da Vila Casal será composta pelo: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º secretário; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro; Diretor Social; Diretor de Patrimônio e Diretor de Relações Públicas.

§ 1º - Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

§ 2º - O mandato da Diretoria terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 11 - Ao Presidente da entidade compete, entre outros, o seguinte:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Delegar poderes a qualquer membro da Diretoria;
- d) Convocar reunião da Assembléia Geral.

Art. 12 - Ao Vice-Presidente compete, entre outras:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar nos trabalhos da Diretoria da Associação.

Art. 13 - Ao 1º Secretário compete, dentre outras:

- a) Superintender os trabalhos da Diretoria;
- b) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- c) Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos;
- d) Lavrar as atas das reuniões.

Art. 14 - Ao 2º Secretário compete, dentre outras:

- a) Auxiliar o Presidente e o 1º Secretário;

- b) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- c) Anotar os assuntos discutidos nas reuniões e repassar ao 1º Secretário.

Art. 15 - Ao Tesoureiro compete dentre outras:

- a) Arrecadar e zelar pelo patrimônio financeiro da Associação;
- b) Movimentar as contas que, por ventura houver, dando quitação;
- c) Manter em dia a escrituração financeira da entidade.

Art. 16 - Ao 2º Tesoureiro compete, dentre outras:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas;
- b) Desenvolver demais atividades que forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 17 - Ao Diretor Social compete, dentre outras:

- a) Programar atividades sociais que integrem a Associação;
- b) Angariar sócios contribuintes;
- c) Desenvolver demais atividades que forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 18 - Ao Diretor de Patrimônio compete, dentre outras::

- a) Cuidar do Patrimônio da Associação, mantendo sob controle relação de seus bens;
- b) Desenvolver demais atividades que forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 19 - Ao Diretor de Relações Públicas compete, dentre

Outras:

- a) Divulgar a Associação junto aos associados e aos meios de comunicação, buscando o seu crescimento;
- b) Desenvolver demais atividades que forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 20 - O não comparecimento de qualquer membro da Diretoria a três reuniões consecutivas sem justificativa, implicará na sua substituição através de escolha pela Assembléia Geral.

Art. 21 - Os cargos da Diretoria da Associação são exercidos a título honorífico, não se admitindo nenhuma formade remuneração ou gratificação aos seus ocupantes.

DO PATRIMONIO

Art. 22 - O Patrimônio da Associação será composto por:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Auxílios, subvenções, doações ou legados;
- c) Outras fontes de receita.

Art. 23 - Em caso de dissolução da Associação, após a li-

FBK
9

quidação de suas dívidas e obrigações, o seu patrimônio será revertido em benefício de alguma entidade beneficente do Município, a critério da Assembléia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano, para conhecimento do exercício financeiro encerrado.

Art. 25 - A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente, por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) De 1/3 da Diretoria;
- c) De 2/3 dos associados.

DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As eleições da Associação Clube de Malha da Vila Casal, serão realizadas a cada biênio, através da inscrição de chapa completa.

Parágrafo Único - Somente poderão ser candidatos e eleitores os sócios fundadores, honorários ou contribuintes a mais de um ano, com suas obrigações pecuniárias em dia.

Art. 27 - As eleições serão realizadas através de escrutínio secreto.

Art. 28 - A convocação das eleições será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 01 (um) mês, fixando prazo para inscrição, data e período para a votação.

Art. 29 - Após a apuração será declarado o resultado, dando posse imediata aos eleitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Diretoria que seus representantes legais contraírem em nome da Associação.

Art. 31 - A Assembléia Geral é constituída dos sócios fundadores, honorários e contribuintes, estes em dia com suas obrigações pecuniárias.

Art. 32 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por aprovação de 1/3 da Diretoria ou 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 33 - É expressamente proibida a prática de jogos de azar nas dependências da Associação.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, ficando registrado o procedimento adotado.

$$\frac{1000}{5}$$

RESOLUTIONS OF THE CONFERENCE OF MAY 1964

Gerald R. Smith

Weldon H. Chap

Rose Qilio as Kullervo

Robertson, R. A. B. D.

Chinese Game

José Carlos Zúñiga

Milton Oyler

Taquin, Teixes etc

Justin Jones

por semelhança Susaleh dos Santos
da Silva, José Elia de
Francisco Santos, José Carlos
Muller, Marcos, Joaquim
Nunes, Antônio. Prêmio de

Uba, 25 de Maio de 1996

15 de maio de 2015

[Handwritten signature]

ABRIL DO 1º OFICIO URB M9

Uba, 25 de Maio de 1996

15 de maio de 2015

[Handwritten signature]

ABRIL DO 1º OFICIO URB M9

AUTENTICACAO
 Certifico a autenticidade do presente documento,
 em face do seu original ora existente para
 (L. 10102) de 19 de
 1970
 verdade

Certifico a
que confere esta
este fim. Dou fé.
30 de

Uba
Em testes

de _____
respo. _____

TABELÃO DO 1º CRICIO - UBA - MG

Passivo Paschoalini Ribeiro
Juramentada
MG

TEST. 1

TADELIÃO DO 1º OFI

Valéria Cristina Paschoalini Ribeiro

Escritora Juramentada

1º Ofício - Uda - MG

1956. Anelido Pereira Aranda - Faculdade Mackay.

325329-X

ITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL - MG

NOME DO CANDIDATO(a)	TOTAL PONTOS
Professor Educação Artística	
Vanila Siqueira de Alencar	84
Professor Física	
Guilherme Cartaxo M. de Souza	65
Professor Educação Física	
Hélio Vasconcelos Vieira	81
Professor Religioso	
Maria das Dores Chaves Rios	79
Professor Biologia	
Paulo César de Freitas	73
Professor Literatura	
Joaquim Rodrigues Ferreira	90
Professor Fundamento I	
Maria Inês Siqueira da Silva	70
Professor Fundamento II	
Caíla Jesus dos Santos	67
Erclina Maria Leite	65
Professor História	
Terezinha de Jesus Marciano	74
Adair Antunes Noyes	70
Professor Português	
Carli de Siqueira	88
Siriziel da Silva Naine	84
Maria de Lourdes Pereira Sá	69
Helôias Cristina S. I. de Faria	67
Anna Maria Andrade Gonçalves	59
Professor Matemática	
Silverstre de Oliveira Faria	83
Gleber Bispo dos Santos	76

FEITEIRA MUNICIPAL DE FLORESTAL, 09/05/95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - RG - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Censo 2000 - Profissionais especializados em Educação - Ensino Superior - 1995 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 26

[illegible]

MUNICÍPIO DE PAINEIRA - EXTRATO DE CONTRATO - Contratada: **PAINEIRA MUNICIPAL DE PAINEIRA** - Contratante: Prefeitura Municipal de Paineira, Objeto: Fornecimento de leite em pó para a merenda escolar, Valor: R\$ 1.000,00, Vigência: 12 meses, Data de emissão: 15/05/2018.

[illegible][illegible]

Particulares

[illegible]

Octaviano Januzzi Rocha
 "PAI CAMARADA DE GUERRE" - SÓCIO-ESTRANGEIRO EMBEL-
 LEZADO NA COMISSÃO QUE ESTUDA O PAPEL DO PALESTRA-
 DA NA CONDIÇÃO DE TRABALHADOR E DE EMPREENHEIRO
 DESEMPREGADO. **Trabalha para** - O trabalho de
 planejamento, organização e execução de trabalhos
 desenvolvidos por diversos funcionários. **Barão de Ribeira**
 (1927-1977) - **Assessoria** - Assessoria técnica
 da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e
 Importações (ABRAXIM) - (1967-1977)

[illegible][illegible][illegible][illegible]

7 325286-X

Srs. Moradores da U.P.L. Convidamos você e sua
 família para participarem da eleição da Chapa
 Única para U.P.L. no dia 14.05.95, das 8:00 às
 17:00 hs - Rua Camão do Rio Claro, 411(grupinho)
 Voto! Faça valer seu voto. Sua participação é
 muito importante! Componentes da Chapa-Presidente:
 JOSÉLIA DO NASCIMENTO LOPES VICE-PRÉSIDENTE;
 SILVANA LÚCIA MATTIAS 1º TESOUREIRO; LUCIANA ROSE
 MARQUES 2º TESOUREIRO; WANDERLEY DOS SANTOS 1º
 SECRETÁRIO; LUCIANA DOS SANTOS 2º SECRE
 TÁRIA; REGIANE KRISTINA MARQUES PRESIDENTE DO CON
 SELHO FISCAL; JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA DIRETOR SU
 PLANTAR; VÍTORIO DE JESUS DIRETORIA; MELACIUS PUBLI
 CAS; MARIZA APARECIDA FONSECA.

LOS
BARTORIO DE REI
DOC

[illegible]

Per. Ju. Estatuto da Pres.

Em outubro de 1984, administrado pelos senhores Diretores Paulo Roberto de Oliveira, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Assembleia Geral com mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos para mais dois mandatos, a Comissão de Planejamento decidiu reunir recursos materiais e humanos, congregando os diversos setores da empresa, para a elaboração de planos e atividades atuais. Trabalhar pelo desenvolvimento econômico da empresa, visando o bem-estar social da comunidade, a área de abrangência do CCE de Petróleo e do CCE de Alumínio.

[illegible]

ENTRÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE M.G. (ASSUSAM). Publicação: 15/3/94, nº 306, p. 13. O estatuto da Associação dos Usuários dos Serviços de Saúde Mental de Minas Gerais, instituída pelo Conselho Estadual de Saúde em 1992, prevê a participação dos usuários em todas as instâncias da Associação, desde a elaboração do plano de trabalho até a avaliação dos resultados. O estatuto também prevê a participação dos usuários em todas as instâncias da Associação, desde a elaboração do plano de trabalho até a avaliação dos resultados. O estatuto também prevê a participação dos usuários em todas as instâncias da Associação, desde a elaboração do plano de trabalho até a avaliação dos resultados.

325235-A

[illegible]

...TRATO DO ESTADO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE "MA-
...DA DA "VILA CASAL", fundada em 12 de julho de 1
...1994, e uma sociedade civil sem fins lucrativos
...com o objetivo de difundir o jogo de malha com
...de desporto, lazer e cultural, ao tempo de durar
...ação indetermiada, inserido no âmbito de acção, V
...da cidade de Vila/MG - Bairro V
...a Casa. Os cargos de sua Direcção são exerci
...dos gratuitamente e sua atribuição compete aos
...condições dos associados auxílios, subven
...ções ou legados, bens móveis e imóveis.
...o caso da dissolução, o património restante
...seja revertido em favor de alguma entidade bene
...ficiente do Município, escolhida pela Assembleia
...geral.

325233-X